

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 140/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI-ME**, estabelecida na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.020-016, inscrita no CNPJ nº 10.629.386/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [48547870](#) p.4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [124451733](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [127477636](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [127511336](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00000800/2019-17](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como Reajuste financeiro do **Contrato nº 140/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [51328878](#)),

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **08/12/2023** para **08/12/2024**.

1.2. Reajusta-se o valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, conforme Indicadores IBGE (Doc. SEI/GDF nº [124234666](#)), passando o valor constante do Terceiro Termo Aditivo ([123724020](#)) de **R\$ 824.320,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)** para **R\$ 830.958,40 (oitocentos e**

trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo: R\$ 680.320,00 (seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte reais), referente aos serviços de modernização e R\$ 150.638,40 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos equipamentos, pelo saldo da Nota de Empenho 2023NE00463 conforme Razão Contábil (Doc. SEI/GDF nº [127445309](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta do saldo da Nota de Empenho **2023NE00463**, conforme Razão Contábil (Doc. SEI/GDF nº [127445309](#)), para o presente exercício e o saldo remanescente para o exercício de 2024, por conta do Programa de Trabalho: **01.122.8204.2396.5349**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100** (Doc. SEI/GDF nº [127373446](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR EDIFICAÇÕES

OVER ELEVADORES EIRELI-ME

PAULO RENATO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2023, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2023, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127824049** código CRC= **02E55DA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00000800/2019-17

Doc. SEI/GDF 127824049

Criado por [84000735906](#), versão 7 por [84000749508](#) em 29/11/2023 11:19:25.